



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE Nº 026/2025 – Altera a Lei nº 1.808, de 09 de fevereiro de 2012, que consolidou a legislação tributária do município de Maracanaú e dá outras providências.

RELATÓRIO

Projeto que acompanha o projeto de nº 026/2025 é de autoria do Poder Executivo e trata de alterações na Lei nº 1.808, de 09 de fevereiro de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.642, de 27 de dezembro de 2024.

A alteração visa restabelecer a tabela específica que vigorava antes da última alteração, qual seja, a de 27 de dezembro de 2024.

De acordo com a Lei Orgânica de Maracanaú, é competência do Município legislar sobre a arrecadação fiscal, senão vejamos:

Art. 15 - Os assuntos de preferência do Município sobre os quais cabe à Câmara dispor, com a sanção do Prefeito, são especialmente:

I - Sistema tributário: arrecadação, distribuição das rendas, isenções, anistias fiscais e de débitos;

Deve-se observar, também, o quorum para aprovação do referido projeto:

Art. 14. O Plenário deliberará:

I - por maioria absoluta a aprovação e as alterações das seguintes normas:

...



b) Código Tributário do Município;

Diante do exposto, exige-se o voto favorável de, pelo menos, 11 parlamentares para aprovação da proposição, a lém de voação em 02 turnos, conforme preceitua o art. 170 do mesmo diploma legal:

Art. 170. As proposições em tramitação na Câmara serão subordinadas, na sua apreciação, a turno único, excetuadas as seguintes propostas, que se submeterão à apreciação em 2 (dois) turnos:

I - projeto de lei complementar;

II - projeto de codificação;

III - projeto de iniciativa popular;

IV - matéria orçamentária, financeira, previdenciária e tributária;

...

Pelos motivos acima expostos, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto de nº 026/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo.

É o parecer

S.M.J.

Sala das Sessões, em 1º de abril de 2025


Relator CCJ